



Ata do Pregão Presencial Nº 03/2016 - Processo Administrativo nº. 1180/2016 – Menor Preço por Lote.

Às nove horas e trinta minutos do dia 10 (dez) do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Plenário da Câmara Municipal de São Simão, instalada na Praça Cívica, nº 02, Setor Central, São Simão/GO, reuniu-se o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, Rodrigo Cardoso de Paiva e Mylla Cristtayan Barbosa Brito, membros, nomeados através do Decreto Municipal nº. 530/2015, de 21 de setembro de 2015, a Sra. Jiuliane Hallidey Alves, Representante da Secretaria de Turismo, e do Nobre Vereador “Léo Preto”, para atuarem no julgamento do Pregão Presencial nº 03/2016, conforme previsto no respectivo Edital objetivando MENOR PREÇO POR LOTE para REGISTRO DE PREÇOS para a locação de estruturas, de maneira eventual, futura e parcelada, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo de São Simão/GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007; e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores. Foi aberta a Sessão Pública, e o Pregoeiro informou aos presentes que, de acordo com o edital daria tolerância de 15 minutos. A Representante da empresa ALUBAN não se fez presente. Foi dado início a sessão com os demais representantes. O Pregoeiro leu a análise dos apontamentos feitos pelos Representantes. Todas as empresas foram consideradas credenciadas. Foi aberto então os envelopes contendo as propostas das empresas. Todas as propostas foram rubricadas pelos presentes, que fizeram a análise. Todas as propostas foram consideradas aptas. Ato seguinte, foi aberto a fase de lances. Os lances registrados estão em documento anexo a esta Ata. Finalizado os lances, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação das empresas. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: **DIGITAL SOM EVENTOS LTDA-ME, MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME, AF ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI-ME, FAZ EVENTOS – R. DE S. ALVES-ME.** Todos os presentes rubricaram as documentações. Foram feitos os seguintes apontamentos: 1) FAZ EVENTOS: Apresentou as Certidões do INSS e Municipal vencidas. 2) MUNIZ PRODUÇÕES: Apresentou a certidão do INSS vencida; 3) AF EVENTOS: a empresa apresentou acervo de prestação de serviço da empresa concorrente, Muniz Produções. O Acervo não é da empresa AF EVENTOS. Em decisão, o Pregoeiro informou que as empresas FAZ EVENTOS E MUNIZ PRODUÇÕES são Micro, podendo assim recorrer ao benefício concedido pela Lei Geral das Micro empresas. Será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação da nova certidão, sob pena de desclassificação e aplicação das Sanções cabíveis. Em relação ao alegado do Acervo Técnico da empresa AF EVENTOS, o Pregoeiro informou que, em consulta ao CREA, e de acordo com seu entendimento, o Acervo Técnico é do Profissional, e não da empresa, senão vejamos: “A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA, que constituem o acervo técnico do profissional. É facultado a este requerer a Certidão de Acervo Técnico – CAT para fazer prova da sua capacidade técnico-profissional, com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.” <http://www.confrea.org.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=972> (link para consulta). O edital deixa



claro quanto a solicitação de capacidade técnica profissional, do prestador de serviços (engenheiro, arquiteto, etc...) e operacional (da empresa). A empresa cumpriu o solicitado, pois apresentou o acervo do profissional (CAT), os Atestados de Capacidade Técnica (Operacional) e o contrato de vinculação futura, conforme item: *“11.5.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.”* Após sua decisão, o Pregoeiro questionou aos presentes se tem a intenção de interpor recurso. **1) FAZ EVENTOS:** Manifesta a sua intenção de interpor recurso para que o Jurídico da empresa possa reavaliar sobre a decisão do Pregoeiro em relação ao Acervo da empresa **AF ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI-ME**. O Pregoeiro abriu o prazo para apresentação da peça recursal, de três dias úteis e o mesmo prazo para as demais empresas interessadas em apresentar suas contrarrazões. O prazo inicial da ora recorrente é até o dia 15 de março de 2016. O prazo para as contrarrazões se inicia automaticamente após o recebimento da peça recursal. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos. Registra-se que o certame teve término às 12h04m.

RODRIGO CARDOSO DE PAIVA
Pregoeiro Oficial

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Membro

JIULIANE HALLIDEY ALVES
Secretaria de Turismo

LÉO PRETO
Vereador Municipal

DIGITAL SOM EVENTOS LTDA-ME
Licitante

MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME
Licitante

AF ESTRUTURA E EVENTOS EIRELI-ME
Licitante

FAZ EVENTOS – R. DE S. ALVES-ME
Licitante